Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR 132/95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E LUZ PUBLICIDADE LTDA.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de
onomia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede
Rua Acre, 21, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CGC sob o
42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato
presentada por seu Diretor Presidente, em exercício, AYRTON
STA XAVIER, e LUZ PUBLICIDADE LTDA., com sede à Rua Sacadura
oral, 120 - 4º andar, inscrita no CGC 34.270.942/0001-01, por
ante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALBERTO
RCIA DA LUZ, de acordo com a documentação constante do Processo
67/95-06, que independentemente de transcrição passa a fazer
te integrante e complementar deste instrumento, têm entre si
to e avençado, e firmam o presente Contrato, com dispensa de
itação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, de
rdo com as seguintes cláusulas e condições:

USULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de
iços relativos à publicidade nos Diários Oficiais da União e
Estado do Rio de Janeiro, assim como nos jornais de ampla
ulação no país, quando for o caso, de editais, comunicações e
as matérias legais de interesse da CDRJ.

SULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a
r da data de seu assinatura.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço das publicidades feitas apenas no Diário Oficial da União e/ou do Estado será o de tabela, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a título de administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando se tratar de publicidade apenas em jornal não oficial, o preço da tabela não sofrerá nenhum acréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas deste Contrato correrão por conta da rubrica orçamentária nº 21321200 - SGDE

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação de fatura pela CONTRATADA e atestado da FISCALIZAÇÃO, no prazo ade 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores devidos e não pagos no prazo estipulado serão atualizados financeiramente até a data do pagamento, de acordo com a variação da TR, considerando-se para a atualização diária a taxa pro rata por dia útil, apurada com base no INPC.

CLÁUSULA QUINTA - ENCAMINHAMENTO DOS TEXTOS

Toda matéria a ser publicada, de acordo com este CONTRATO, será encaminhada à CONTRATADA, através da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASSCOM.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo de outros meios de controle, caberá à ASSCOM fiscalizar a execução dos serviços e atestar a prestação dos mesmos nas respectivas faturas.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços, incluindo a revisão dos textos, obrigando-se a acompanhar as publicações e remeter à CDRJ os comprovantes solicitados na quantidade desejada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente instrumento, poderá ele ser rescindido, a critério da CDRJ, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

a) se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas do Contrato;

b) se as publicações não se efetuarem dentro dos prazos pré-estabelecidos, por culpa da CONTRATADA;

c) se houver morosidade da prestação dos serviços, sem causa justificada;

d) se os serviços contratados forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem prévia aprovação da CDRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20081-000
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

649

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O foro para dirimir quaisquer questões resultantes deste Contrato é o da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Estando as partes de pleno acordo com as Cláusulas e condições supra, assinam o presente instrumento em 03 (três)vias e igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1995

AYRTON COSTA XAVIER
Diretor Presidente
em exercício
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ALBERTO GARCIA DA LUZ
LUZ PUBLICIDADE LTDA.

inhas:

.....

.....

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
em 08/01/96, Pag. 576